### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS-PROGRAMA VIVA VIDA Nº 001

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/FES

### COORDENADORIA ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE/SAS/SES/SUS-MG

# END: RUA SAPUCAÍ, N.º 429, CEP: 30.150.050

TELEFONE: (31) 3247.3826 FAX: (31) 3247.3825

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/SES-MG, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e do Fundo Estadual de Saúde/FES, por meio do Programa Viva Vida e da Coordenadoria Estadual de Atenção á Saúde da Mulher Criança e Adolescente, torna pública a realização de Seleção Pública de projetos comunitários a serem executados por Organizações Não Governamentais – ONGs (entidades privadas sem fins lucrativos), que demonstrem experiência na realização de ações relacionadas ao atendimento de mulheres, crianças e adolescentes.

#### 1 - DO ORIFTO

O Objeto do presente edital é a seleção de projetos que contemplem ações de promoção, prevenção e atenção à saúde da mulher, criança e adolescente, observando as seguintes linhas de atuação:

- a) ações educativas voltadas para mulheres, crianças e adolescentes, que repercutam na redução da mortalidade infantil e materna em sua respectiva área de atuação;
- b) capacitação de educadores sobre ações de saúde da mulher, criança e adolescente;
- c) atenção e apoio a mulheres, crianças e adolescentes que vivem em situação de risco;
- d) ações de mobilização social, que visem à conscientização e ao envolvimento da população para a promoção, prevenção e atenção à saúde da mulher, criança e adolescente.

#### 2 - DO PÚBLICO-ALVO

Os projetos a serem apresentados deverão estar direcionados para os seguintes segmentos

- a) ações de promoção, prevenção e atenção à saúde das mulheres; e/ou
- b) ações de promoção, prevenção e atenção à saúde das **crianças**; e/ou
- c) ações de promoção, prevenção e atenção à saúde dos adolescentes.

### 3 - DO ORCAMENTO

Para execução do(s) projeto(s) selecionado(s) a SES-MG disponibilizará, para o(s) proponente(s) contemplado(s) ainda no exercício financeiro de 2007, o montante total de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à conta da Dotação Orçamentária nº 4291 10 301 509 1557 0001 335043 10.1 e 4291 10 301 509 1557 0001 445042 10.1, fonte Tesouro do Estado/Fundo Estadual de Saúde.

3.1 – Outros proponentes poderão ser contemplados no exercício financeiro de 2008, com as dotações específicas deste exercício, conforme o interesse público, seguindo a ordem de classificação dos Projetos selecionados e a disponibilidade orcamentária da SES-MG.

## 4 - DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Os projetos devem ser apresentados em propostas conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

- 4.1 Somente serão aceitos projetos apresentados por Organizações Não Governamentais/ONGs sediadas no Estado de Minas Gerais e que tenham sido constituídas há no mínimo 03 (três) anos, a serem comprovados mediante apresentação dos atos constitutivos registrados em cartório.
- 4.1.1 Cada instituição poderá apresentar no máximo 03 (três) projetos, sob pena de desabilitação, cujo valor ou a soma de valores para seu financiamento pela SES-MG não seja inferior a R\$ 20.000 (vinte mil reais) nem seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Nem todos os projetos apresentados serão necessariamente selecionados.
- 4.1.2 Entende-se por ONG a entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação), independente dos títulos e qualificações que possua, ressalvadas as condições legais para o estabelecimento do vínculo de cooperação objeto desse edital.
- 4.2 Não serão aceitos
- a) projetos vinculados a Fundações e Centros de Estudos de Universidades e Hospitais;
- b) projetos associados às Organizações do setor público ou Empresas com fins lucrativos;
- c) projetos exclusivamente de pesquisa;
- d) projetos cuja diretoria executiva da ONG seja de natureza exclusivamente familiar.
- e) projetos de ONGs cujas prestações de contas de convênios celebrados anteriormente com a SES-MG não tenham sido apresentadas no prazo ou foram reprovadas;
- f) projetos que já tenham sido contemplados com recursos provenientes de quaisquer convênios celebrados com a SES-MG e que ainda estejam em execução em 2007;
- g) projetos cujo orçamento seja inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais) ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais).
- **4.3** Na elaboração do orçamento, deverão ser considerados os seguintes aspectos:
- a) Não será permitido o pagamento de assistente de coordenação de projeto

# 5 – DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 São documentos obrigatórios para a habilitação dos projetos:
- a) proposta de projeto em formulário específico para esta Seleção Pública (Anexo I);
- b) Certificado de Registro Cadastral das Outras Entidades CRCOE do Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais CAGEC junto à Auditoria Geral do Estado;
- c) Ofício de encaminhamento dos documentos de proponente ao órgão financiador;
- d) Cadastro do órgão e do dirigente (pode ser obtido no endereço: www.saude.mg.gov.br/servicos/convenios, na lista de documentos- Anexo 1)
- e) Cópia do regimento interno ou do estatuto social;
- f) Ata de posse do dirigente da ONG;

# 6 – DA ENTREGA DOS PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO

6.1 – As organizações que desejarem participar deste processo seletivo deverão encaminhar a documentação de habilitação e o projeto á SES-MG entre os dias 01/11/2007 a 20/11/2007, em envelopes separados e lacrados com a seguinte descrição:

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS-PROGRAMA VIVA VIDA № 001

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES-MG

COORDENADORIA ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE

R. Sapucaí 429 6º andar, ala B, Bairro Floresta

CEP:30.150.050 - Belo Horizonte/MG

### ENVELOPE II - PROJETO

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS-PROGRAMA VIVA VIDA Nº 001

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES-MG

### COORDENADORIA ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE

R. Sapucaí 429 6º andar, ala B, Bairro Floresta CEP:30.150.050 - Belo Horizonte/MG

6.2 – Os projetos poderão ser enviados pelo correio para o endereço acima, ou entregues no protocolo da SES/MG, com sede na Rua Sapucaí nº 429, andar térreo, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, das 08:00 às 17:00 horas.

6.3 - Não serão aceitos projetos com data de postagem posterior ao prazo previsto pelo Item 6.1, deste Edital, ou enviados via fax ou por correio eletrônico.

### 7 - DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

A seleção dar-se-á em duas etapas específicas:

I - habilitação do projeto (eliminatória); e

II - análise e seleção do projeto (classificatória).

### 7.1 - DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

A etapa de habilitação, de caráter eliminatório, consiste na análise da documentação obrigatória, constante do item 5, deste Edital.

7 1 1 - A falta de qualquer documento constante no item 5 implicará na inabilitação do projeto apresentado

#### 7.2 - ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A análise e seleção dos projetos têm caráter classificatório e consistem na avaliação técnica dos projetos habilitados.

7.2.1 – Os projetos serão julgados quanto a seus aspectos técnicos e financeiros considerando os seguintes critérios:

a) coerência do Projeto com as Estratégias do Programa Viva Vida - 0 A 30 Pontos;

b) município(s) beneficiado(s) pelo Projeto - 0 A 10 Pontos;

- c) população beneficiada pelo Projeto 0 A 10 Pontos;
- d) clareza dos objetivos propostos e dos resultados pretendidos 0 A 20 Pontos
- e) qualidade dos indicadores propostos para monitoramento do convênio 0 A 10 Pontos;
- f) integração do Projeto e da instituição com o Sistema Único de Saúde 0 A 10 Pontos;
- g) coerência, clareza, precisão na apresentação do orçamento 0~A~10~Pontos
- 7.2.2 Em caso de empate entre dois ou mais projetos, a ordem de classificação seguirá a maior pontuação obtida nas alíneas descritas no item 7.2.1, na forma como foi disposta, ou seja, o Projeto que estiver empatado com igual soma de pontos, mas que obtiver maior pontuação na alínea "a", terá preferência sobre os demais, e assim por diante.
- 7.2.3 Os projetos habilitados serão classificados em ordem decrescente, conforme a maior pontuação, podendo ser selecionados tantos Termos de Parceria ou Convênios de acordo com a disponibilidade orçamentária nos exercício e o interesse público desta SES-MG.

# 7.3 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A avaliação da documentação bem como a análise do projeto será realizada pela Comissão de Avaliação, que será composta por

- a) 03 (três) membros da equipe técnica da Coordenadoria de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente da SAS/SES/MG;
- b) 01 (um) membro da Superintendência de Planejamento e Finanças/SPF/SES-MG; e
- c) 01 (um) membro da Secretaria Executiva do Comitê Estadual de Defesa da Vida.

# 8 – DO RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado da seleção pública será divulgado pela SES-MG no endereço eletrônico www.saude.mg.gov.br, dia 25/11/2007.

- 8.1 É facultado a qualquer proponente, em decorrência da decisão disposta no caput deste Item, promover a interposição de recurso escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
- 8.2 A Comissão de Avaliação terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para julgar os recursos, podendo reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, encaminhar o recurso oficialmente, devidamente informado, para a decisão da Coordenadoria de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente da SAS/SES/MG, que decidirá em 05(cinco) dias úteis.

# 9 – DOS PROJETOS SELECIONADOS

- 9.1 Os projetos selecionados para a captação de recursos financeiros ensejarão a celebração de convênios com a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.1 As entidades selecionadas que possuírem o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, poderão optar por celebrar Termo de Parceria, nos moldes da legislação estadual vigente.
- 9.1.2 Ainda que o Projeto seja classificado pela Comissão de Avaliação, os valores apresentados pelos proponentes poderão passar por revisão e re-adequação, que será pactuada entre a Coordenadoria de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente da SAS/SES/MG e a instituição proponente, como condição para a assinatura do respectivo Termo de Parceria ou Convênio.
- 9.2 Para celebração do convênio ou termo de parceria, os proponentes selecionados deverão encaminhar, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado especificado no Item 8, toda a documentação legal necessária à celebração de Convênio ou Termo de Parceria com o Poder Público, nos moldes da legislação vigente.
- 9.3 A documentação de que trata o Item 9.2 deverá ser endereçada à Coordenadoria de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente da SAS/SES/MG, podendo ser enviada pelo correio ou entregue no Protocolo da SES/MG, no endereço a que se refere o Item 6.2.
- 9.4 Após o cumprimento dos Itens 9.2 e 9.3, o(s) proponente(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para a assinatura do convênio ou do Termo de Compromisso com a SES-MG.

# 10 - DOS COMPROMISSOS DA CONVENENTE

- 10.1 As entidades convenentes se comprometem a divulgar o Programa Viva Vida em todas as ações previstas no projeto, bem como a logomarca do Programa e do Governo Estadual nos materiais publicados e produzidos com recursos do Convênio ou Termo de Parceria abrangido por este Edital.
- 10.2 As entidades convenentes estarão sujeitas ao monitoramento realizado pela Secretaria Executiva do Comitê de Defesa da Vida, devendo a qualquer momento atender as suas solicitações, enviar informações periodicamente, apresentar a prestação de contas conforme orientações recebidas e comparecer a reuniões quando convocadas.

10.3 As entidades autorizam a Secretaria Estadual de Saúde a utilizar informações e materiais produzidos em decorrência do convênio em eventuais divulgações.

# 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O número de Projetos classificados observará a ordem de seleção, obtida conforme a maior pontuação especificada no Item 7.2, sendo que a quantidade de proponentes contemplados para a formalização do Termo de Parceria ou Convênio variará conforme o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira da SES/MG, nos exercícios de 2007 e 2008.
- 11.2 A SES-MG poderá desabilitar, a qualquer momento, projeto apresentado por proponente que apresente ou venha a apresentar pendência com a Secretaria Estadual de Saúde, bem como por outras razões fundadas no interesse público.
- 11.3 A seleção do projeto por si só, não confere o direito à formalização do Termo ou Convênio a que se refere o Item 9, deste Edital.
- 11.4 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SES-MG, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direitos à indenização de qualquer natureza.
- 11.5 Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3247.3825 ou (31) 3247.3826 ou pelo e-mail: <a href="mailto:cpsmca@saude.mg.gov.br">cpsmca@saude.mg.gov.br</a>.
- 11.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação prevista no Item 7.3, do presente Edital.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2007.

Marcus Pestana

ivialcus restaita							
Secretário de Estado de Saúde e							
Gestor do SUS-MG							
Anexo I							
Modelo de Proposta de Projeto para Financiamento							
		ΤÍ	TULO DO I	PROJI	ETO .		
_							
1. DADOS DA INSTITUIÇÃO MANTENEDORA (inst	tituição que será resp	onsável pelo recebimento dos	recursos e	e assir	natura do instrumento jurídico)		
Nome da instituição:							
CNPJ:		E-mail:				Telefones:	
5N 0.		E mail.				releiones.	
Endereço:							
Bairro:	Cidade:				Estado:		CEP:
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INS	TITUIÇÃO MANTEN	EDORA					
2.1. Responsável pela assinatura do instrumento	jurídico						
Nome completo:							
Cargo:				Mandato:			
			1	Início: Término:			
CPF: Identidade				de:	e:		
Endereço:							
Bairro:	Cidade:				Estado:		CEP:
Telefones (incluindo celular e fax):  Endereço eletrônico (e-mail):							

2 DADAS DA RRAIETA
2. DADOS DO PROJETO
2.1-ÁREAS TEMÁTICAS:
[ ] A - Atenção à Saúde da Criança
[
[ ] C – Atenção à Saúde do Adolescente
C - Alenção à Suale do Adolescente
2.2-POPULAÇÃO-ALVO:
NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS: DIRETA []
INDIRETAMENTE []
ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA: []
3. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO
REPASSE SOLICITADO: R\$ []  CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO: R\$ []
TOTAL ON CONTRACT CONTRACTOR OF CONTRACTOR O
TOTAL (REPASSE + CONTRAPARTIDA: R\$ []
4. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO
The state of the s
NOME COMPLETO:
NÚMERO CI/R CPF
TELEFONE PARA CONTATO: ( )CEL:( )
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
5. DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO
Apresentar um breve histórico da instituição. Incluir áreas de atuação e experiência prévia na área.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO
OBJETIVO GERAL DO PROJETO ( O beneficio mais amplo que o projeto pretende alcançar.)
6.1- SUMÁRIO EXECUTIVO
Descrever, sucintamente, os objetivos, as atividades e os resultados esperados, incluindo o orçamento total. A descrição do sumário não deve ultrapassar o espaço indicado nesta página
6.2- DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, DO PROBLEMA E DA POPULAÇÃO-ALVO  Todo projeto deve responder, em termos gerais, à pergunta: Por que executar o projeto? Ao se apresentar as razões, devem ser destacados os seguintes pontos: (i) problema que o projeto se propõe a solucionar
ou minorar; e, (ii) relevância do projeto em relação ao problema identificado. Deve-se definir: (a) área geográfica em que o projeto está inserido, (b) as características da sua população (especificidades
demográficas, sociais, econômicas e culturais), (e) e a população-alvo que o projeto visa alcançar.
demográficas, sociais, econômicas e culturais), (c) e a população-alvo que o projeto visa alcançar.
demográficas, sociais, econômicas e culturais), (e) e a população-alvo que o projeto visa alcançar.
demográficas, sociais, econômicas e culturais), (e) e a população-alvo que o projeto visa alcançar.
demográficas, sociais, econômicas e culturais), (e) e a população-alvo que o projeto visa alcançar.
demográficas, sociais, econômicas e culturais), (e) e a população-alvo que o projeto visa alcançar.
demográficas, sociais, econômicas e culturais), (c) e a população-alvo que o projeto visa alcançar.
demográficas, sociais, econômicas e culturais), (c) e a população-alvo que o projeto visa alcançar.  6.3- ANTECEDENTES DO PROJETO  Descrever as iniciativas anteriores da instituição proponente com relação à população-alvo.
6.3- ANTECEDENTES DO PROJETO

6.4- INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)  Descrever o processo que permitirá a integração da instituição com o SUS: estratégia (s) de formalização e o envolvimento dos diferentes setores.						
7- METAS Apresentar os resulta	idos esperados e as met	as respectivas, descr	evendo atividades para cada uma delas.			
	RESULTADOS ESPERADOS		METAS		ATIVIDADES	
1.			1.1	1.1.1		
				1.1.2		
			1.2	1.1.3		
				1.2.1		
2.			2.1	2.1.1		
				2.1.2		
				2.1.3		
				1		
8- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  Para cada resultado, descrever os indicadores de resultado, assim como os meios de verificação das informações (onde e como serão coletadas e analisadas).						
	NDICADORES DE	INDICADORES I	DE MEIOS DE VERIFICAÇÃO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
resultado R	RESULTADO	PROCESSO	DE VERIFICAÇÃO		EAECUÇAU	
+						

# 9- ORÇAMENTO

Para cada atividade, identificar o número da meta que se refere, os insumos e os custos previstos. Na última coluna (TOTAL) é necessário indicar o valor referente ao somatório do repasse solicitado e a contrapartida da instituição para cada atividade descrita. Adicionar folhas suplementares, se necessário. Apresentar memória de cálculo para cada item do orçamento.

N.º da Meta	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	INSUMOS	REPASSE SOLICITADO	CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO	TOTAL
	TOTAL				

PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL
- <u></u>
COORDENA DOR DO BROJETO

# 10 - TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO POR CATEGORIA DE DESPESAS

RECURSOS HUMANOS	R\$	Limite de 70%, excluindo remuneração de Consultores Pontuais
CUSTEIO	R\$	INSUMOS (são gastos previsíveis e contínuos que precisão acontecer p/ que trabalho funcione sem interrupção)
BENS DE CAPITAL	R\$	EQUIPAMENTOS e BENS PERMANENTE
TOTAL	R\$	Este valor é igual ao total da coluna de repasse no Orçamento

PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL